



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 977, de 24 de maio de 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº. 01 DE 02
DE JANEIRO DE 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº. 01 de 02 de janeiro de 1989 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os serviços da Prefeitura Municipal de Poço das Antas conforme sua natureza e especificação, serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito (GP);

II – Secretaria Municipal da Administração (SMA);

III - Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

IV – Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV);

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD);

VI – Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente (SMSASMA);

VII – Secretaria Municipal da Agricultura (SMA).

Parágrafo Único – Integram ainda a organização administrativa da Prefeitura Municipal os Conselhos Municipais como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 24 de maio de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL